
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O N° 2.623, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ALMEIDA, ERINEUTO PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, ÉRICA BIANCA DOS SANTOS ALMEIDA e MARIA BEATRIZ DOS SANTOS ALMEIDA, viúva e filhos menores do Cabo PM ERINEUTO PEREIRA DE ALMEIDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Estadual n° 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei n° 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10, e 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o Parecer n° 457/2010 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida Pensão Policial-Militar, mensal, no valor de R\$ 1.946,51 (mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em favor de MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ALMEIDA, ERINEUTO PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, ÉRICA BIANCA DOS SANTOS ALMEIDA e MARIA BEATRIZ DOS SANTOS ALMEIDA, viúva e filhos menores do Cabo PM ERINEUTO PEREIRA DE ALMEIDA, falecido em decorrência de acidente em serviço no dia 6 de fevereiro de 2010, no Município de Marabá.

Art. 2° A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3° Sargento PM, assim discriminados:

Soldo de 3° Sargento PM	R\$ 537,34
Representação por Graduação (35%)	R\$ 188,07
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 268,67
Habilitação Policial-Militar (20%)	R\$ 107,47
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 161,20
Gratificação de Localidade Especial (40%)	R\$ 214,94
Auxílio-Moradia (30%)	R\$ 161,20
Indenização de Tropa (10%)	R\$ 53,73
Gratificação Adic. Tempo de Serviço (15%)	R\$ 253,89
Provento Mensal	R\$1.946,51

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 6 de fevereiro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de novembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 32.102, de 23/02/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

ESTADO DO PARÁ